

## **EDITAL 02/2021 DO PONTO DE CULTURA CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD / CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA A COLETIVOS CULTURAIS**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 02 (dois) microprojetos, relativos ao Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, na(s) área(s) de Educação, Assistência Social e/ou Retomada pós pandemia, a serem desenvolvidos até junho/2021, mediante o recebimento de bolsas, nos termos do item 8 deste Edital.

1.2. 02 (duas) BOLSAS PARA AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE DE REDE OU COLETIVO - Cada selecionado receberá a importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), paga em parcela única após a assinatura do contrato. O valor será destinado a pesquisa artístico-cultural, desenvolvimento de ações formativas em seus coletivos, memória e registro de trajetória cultural, formação musical.

### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão se inscrever Agentes Culturais – pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, que comprovadamente atuem em redes e coletivos culturais, atuem na área cultural há no mínimo 2 (dois) anos e disponham de conta corrente ou poupança para recebimento da(s) importância(s) descrita(s) neste edital;

2.2. Os interessados deverão comprovar ações culturais que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e desenvolvimento de trabalhos na área, com comprovação mediante apresentação de portfólio.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do Ponto de Cultura;

2.2.2. Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do Ponto de Cultura;

2.2.3. Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;

2.2.4. Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

2.2.5. Não apresentem comprovação de vinculação e trabalho com seus respectivos coletivos culturais.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário online entre os dias 1o e 18 de agosto de 2021.

3.2. O candidato deverá realizar sua inscrição se atentando aos seguintes campos dispostos no formulário:

- Dados pessoais e de contato. O e-mail indicado pelo proponente será a forma prioritária de contato;
- Carteira de identidade e CPF (caso o número não conste no RG);
- Comprovante de residência atual;
- Currículo atualizado;
- Portfólio atualizado, comprovando experiência do coletivo na área;
- Apresentação do Microprojeto, com explicações gerais da proposta de pesquisa e seu desenvolvimento (até 2500 caracteres);
- Delimitação do tema;
- Justificativa, com explicações sobre as motivações do microprojeto e sua relevância (até 2500 caracteres);
- Objetivos: geral e específicos.

3.3. Será aceita somente uma proposta por candidato.

3.4. Caso o proponente erre o preenchimento do formulário, poderá fazer nova inscrição, sendo que será considerada a última.

3.5. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do microprojeto, de acordo com o cronograma apresentado.

3.6. É vedada a inscrição que não apresente uma proposta original, de autoria do proponente.

3.7. Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do e-mail [cinema@cpcd.org.br](mailto:cinema@cpcd.org.br), até as 18 horas do dia 19 de agosto de 2021, véspera do último dia de inscrição.

3.8. Serão eliminadas propostas que:

3.8.1. Não apresentarem todos os documentos solicitados.

3.8.2. Contenham comprovantes de endereço sem data.

3.8.3. Contenham documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

3.8.4. Contenham proposta que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais.

3.9. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

3.10. O Ponto de Cultura orienta que os candidatos não deixem suas inscrições para as últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

3.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas eliminatórias, conforme descrito:

4.1.1. 1ª Fase (triagem documental): fase de caráter eliminatório. Serão analisadas a

adequação da documentação enviada pelos proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital (item 3). A análise será realizada pela equipe do Ponto de Cultura.

4.1.2. 2ª Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente as propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas e classificadas por um Corpo Técnico, composto por profissionais com comprovada experiência na área de gestão cultural. O corpo técnico de avaliação será escolhido pelo Ponto de Cultura.

4.2. O Corpo Técnico será composto por 3 (três) profissionais do Ponto de Cultura.

4.3. O Corpo Técnico classificará as propostas, levando em consideração os critérios a seguir:

- Coerência: conexão da proposta com o percurso do candidato, relevância, qualidade e originalidade (2,5 pontos);
- Viabilidade: avaliação se a proposta é viável no contexto desta seleção, e das restrições impostas devido a situação sanitária global (2,5 pontos);
- Territorialidade: avaliação da capacidade de articulação da proposta com seus coletivos no território (2,5 pontos);
- Histórico: avaliação de currículos e histórico de atuação na área (2,5 pontos).

Parágrafo primeiro: o presente edital busca propostas e candidatos que tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre os selecionados e o Ponto de Cultura bem como abertura para discussão com os grupos das outras linguagens artísticas do microprojeto. Não há restrição de formato de microprojeto a ser desenvolvido. Ressalta-se que o Ponto de Cultura, busca com este programa, contemplar fazedores de cultura que reflitam sobre questões relativas ao seu território, bem como as questões da cultura brasileira.

Parágrafo segundo: Ressalta-se ainda, que devido às necessidades sanitárias e respeitando as orientações dos órgãos competentes, todos os processos propostos se darão por meios digitais.

4.4. O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de critérios que visem a formação de um grupo plural, baseado na equanimidade de:

- Território - ampliando o acesso de candidatos do interior do Estado de Minas Gerais;
- Gênero;
- Raça e etnia.

4.5. O Corpo Técnico poderá eliminar propostas que julguem colocar em risco a integridade do participante ou dos espectadores.

4.6. Os 02 (dois) microprojetos selecionados serão divulgados no site do Ponto de Cultura, conforme cronograma.

4.7. Os selecionados serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

4.8. Serão anunciados 02 (dois) suplentes, a serem chamados, de acordo com a ordem

classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados. Suas notas não serão divulgadas.

4.9. Divulgados os selecionados, estes terão 05 (cinco) dias para encaminhar, via e-mail, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nessa documentação requerida:

4.9.1. Assinatura no contrato;

4.9.2. Documento com dados bancários para fornecimento da bolsa.

4.9.3. Retrato e minibiografia que constará no site do microprojeto.

4.10. O não encaminhamento da documentação de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do selecionado e convocação de suplente.

4.11. As 03 (três) vagas poderão não ser preenchidas caso:

4.11.1. o edital não receba inscrições suficientes;

4.11.2. o Corpo Técnico considere que não há inscrições em quantidade suficiente que atendam aos critérios mínimos, descritos no item 4.4.

4.12. As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

## 5. CRONOGRAMA

Inscrições: 1o a 15 de agosto de 2021

Seleção: 16 de agosto de 2021

Resultado: 17 de agosto de 2021

Assinatura do termo de compromisso e recibo: 18 a 20 de agosto.

Execução e conclusão do Microprojeto: até 31 de outubro de 2021.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

6.1. Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação da bolsa.

6.2. Dispor de equipamentos, instrumentos e das condições necessárias (acesso à internet, por exemplo) para executar a proposta.

6.3. Desenvolver o microprojeto proposto.

6.4. Propor atividade de compartilhamento e/ ou apresentação do microprojeto desenvolvido em sua comunidade (territorial e/ou simbólica) de acordo com as possibilidades e seguindo as regras impostas pela crise sanitária. Esta é uma contrapartida obrigatória que será acordada com o representante legal do Ponto de Cultura.

6.5. Comunicar imediatamente ao Ponto de Cultura a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento ao microprojeto.

6.6. Registrar os processos de pesquisa e criação, assim como uma apresentação que viabilize a compreensão do microprojeto desenvolvido, podendo ser texto, vídeo, áudio, fotos, anotações, partituras, dentre outros meios que julgarem necessários. Os registros serão compartilhados em plataforma digital e de acordo com parâmetros a serem apresentados no início dos trabalhos, ficando permitido ao Ponto de Cultura a utilização dos mesmos para divulgação do microprojeto ou outros fins, tanto por meio da internet ou impressos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA E DOS PAGAMENTOS:

7.1. Prestar as informações e auxílios necessários para a realização das atividades.

7.2. Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

7.3. Fornecer a importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao beneficiado, por meio de transferência bancária eletrônica ou cheque, para a conta bancária informada.

7.4. Realizar através de seu site e redes sociais a divulgação dos microprojetos.

7.5. Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Se o proponente beneficiado não realizar o microprojeto, será impedido de participar dos demais editais do Ponto de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos e deverá reembolsar o recurso recebido.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao se inscrever neste edital o proponente manifesta sua concordância com:

9.1.1. As normas do presente edital público;

9.1.2. A aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade, pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do microprojeto, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do Ponto de Cultura, quando em participação nas ações culturais ou outros momentos de desenvolvimento do microprojeto;

9.1.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição;

9.1.4. O recurso concedido pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital;

9.1.5. O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa;

9.1.6. O proponente beneficiado autorizará o Ponto de Cultura, ao final do microprojeto, exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

9.2. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da proposta artística.

9.3. O Ponto de Cultura divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

9.4. Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Araçuaí, Minas Gerais, 1º de agosto de 2021.

PONTO DE CULTURA CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ  
CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO